



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ
DO TRABALHO DO TRT/3ª REGIÃO**

AVISO nº 16/2010

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e da Comissão do Concurso, tendo em vista os impedimentos declarados pelo Exmo. Desembargador Bolívar Viégas Peixoto e pelo MM. Juiz Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Presidentes, respectivamente, da Comissão Examinadora da Prova Escrita Discursiva e da Prova Prática-Sentença do *Concurso Público nº 01/2010 para provimento de cargo de Juiz Substituto da Justiça do Trabalho da Terceira Região*, TORNA PÚBLICA a nova composição das referidas comissões, a saber:

Comissão Examinadora da Prova Escrita Discursiva:

MM. Juíza Taísa Maria Macena de Lima

MM. Juiz Vitor Salino de Moura Eça

Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan

(OAB/MG 41.4048)

Comissão Examinadora da Prova Prática-Sentença:

MM. Juíza Adriana Goulart de Sena

MM. Juiz Rodrigo Ribeiro Bueno

Dr. Maurício Martins de Almeida

(OAB/MG 7.161)

Em observância às disposições contidas no item 9 do Edital regulador do certame, o Exmo. Presidente da Comissão do Concurso FAZ SABER que, relativamente ao material de consulta a ser utilizado pelos candidatos quando da realização das provas relativas à 2ª etapa do concurso:

Será permitida a consulta:

a) a textos legais com notas remissivas;

b) a textos legais impressos a partir de *sites* oficiais do governo, na Internet, desde que reproduzidos na íntegra e que não contenham anotações, comentários ou notas explicativas.

Não será permitida a consulta:

a) a textos legais com comentários ou notas explicativas (legislação comentada e/ou anotada);

b) a dicionários (inclusive jurídicos);

c) a jurisprudência (inclusive Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais dos Tribunais);



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

d) a textos legais com anotações marginais, ainda que se refiram apenas a remissões a dispositivos legais, bem como a textos legais sublinhados ou marcados com canetas de destaque.

O material de consulta será conferido antes da prova, sob orientação da Comissão do Concurso, e aquele que estiver em desacordo com as presentes instruções será recolhido, não sendo permitida, no dia da prova, a sua adaptação. O material recolhido será devolvido após a prova.

A conferência mencionada não impede a verificação a qualquer momento, durante a prova, do material consultado, sendo desclassificado o candidato que estiver utilizando material cuja consulta seja vedada, nos termos das presentes instruções.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2010.

(a)Eduardo Augusto Lobato
Desembargador Presidente da Comissão de Concurso